

Bolsa Família

INFORMA Nº 53

ANOTE NA AGENDA

DÚVIDA DA SEMANA

MDS bloqueará em novembro benefícios relacionados a crianças vinculadas a mais de um responsável legal

A lista dos envolvidos neste tipo de multiplicidade cadastral, de acordo com a Instrução Operacional nº 14, está disponível nas agências da CAIXA ou no sítio eletrônico do Ministério

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) realizou, em agosto passado, auditoria na folha de pagamento do Programa Bolsa Família (PBF), buscando depurar o Cadastro Único e a própria folha do PBF.

Foram detectados dois tipos de multiplicidades relativas ao pagamento de benefício:

- 1) Toda a família registrada no Cadastro Único mais de uma vez, com NIS diferentes. A verificação foi efetuada com base nas coincidências de informações existentes e os benefícios foram bloqueados desde a folha do mês de agosto passado.
- 2) Foram identificados casos em que uma ou mais crianças constavam da folha de pagamento ligadas a mais de um responsável legal.

Com relação à vinculação de criança(s) a mais de um responsável, o prazo para averiguação das inconsistências detectadas no cadastramento, por parte dos Municípios, encerrou em 30 de setembro de 2006. Desse modo, de acordo com a Instrução Operacional nº 14, de 10 de agosto de 2006, os casos não resolvidos até aquela data terão os benefícios correspondentes bloqueados ou cancelados a partir da folha de novembro de 2006.

A Instrução Operacional nº 14, pode ser acessada em <http://www.mds.gov.br/programas/transferencia-de-renda/normas-e-rotinas/instrucoes-operacionais>.

A lista de cadastros envolvidos está disponível diretamente nas agências da CAIXA ou no sítio eletrônico do MDS (<http://www.mds.gov.br/termodeadesao>).

Para mais informações, procure a Central de Atendimento do MDS, pelo telefone 0800 707 - 2003, ou a Coordenação de Atendimento da SENARC, pelo número (61) 3433 -

1500 ou ainda pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br.

■ ■ ANOTE NA AGENDA

O Sistema de Frequência Escolar está reaberto para a coleta de dados relativos aos meses de agosto e setembro de 2006. O prazo termina em 8 de dezembro. Não deixe para a última hora.

■ ■ DÚVIDA DA SEMANA

Recursos do IGD poderão ser utilizados em 2007?

Muitos municípios têm entrado em contrato com o atendimento da SENARC com dúvidas sobre a aplicação do IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, principalmente em relação à utilização, em 2007, dos recursos de eventuais saldos do ano de 2006.

Os recursos do IGD deverão ser, necessariamente, utilizados naquelas modalidades de atividades previstas no Artigo 2º da Portaria nº 148/2006.

O Gestor do PBF, em conjunto com as outras áreas envolvidas no Programa, precisa estabelecer quais são as necessidades para o aprimoramento local do Bolsa Família. As prioridades devem levar em conta ainda o montante de recursos a serem transferidos. O Gestor deve encaminhar esse planejamento para a área do município responsável pela contabilidade e finanças que, por sua vez, adotará os procedimentos para identificação das categorias econômicas (Custeio/Investimento) e a posterior incorporação dos recursos ao orçamento municipal. É vedada a utilização na categoria Pessoal.

Uma vez que os recursos estejam incorporados ao orçamento local, todos os procedimentos de contratação de bens ou serviços e execução dos valores devem ocorrer normalmente, de acordo com a legislação vigente. **Os eventuais saldos poderão ser utilizados para pagamentos de restos a pagar ou, caso não inscritos, deverão ser incorporados ao Orçamento de 2007, a título de superávit financeiro.**

A área responsável pelo orçamento do município deve ser consultada e informada pelo gestor sobre a legislação do Programa, no que se refere à regulamentação de transferência de recursos. Para mais informações, consulte as Portarias nº 148/06 e nº 256/06.

Como prestar contas dos recursos do IGD?

De acordo com a Portaria nº 256/06, a prestação de contas da transferência de recursos do IGD deve compor a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e estar disponível e acessível, no próprio Município, para averiguações pelo MDS e pelos órgãos de controle interno e externo.